

Resolução nº 036/2019 – CIB**Goiânia, 23 de janeiro de 2019.**

Aprova AD REFERENDUM a implantação da Unidade Odontológica Móvel - UOM no Município de Anápolis/GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no anexo XXII, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica, e que considera a Unidade Odontológica Móvel como unidade de saúde no âmbito da Atenção básica, objetivando ofertar ações e serviços de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal para as populações que apresentam maior dificuldade de acesso, localizados predominantemente nas áreas rurais, quilombolas, em assentamentos ou em áreas isoladas;
- 2** – O Artigo 6º da Seção I, do Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Instituída por pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, em 12 de fevereiro de 2004, como política geral de organização da atenção à saúde;
- 3** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção X, Capítulo I, Título II, que trata do incentivo financeiro para custeio das Unidades Odontológicas Móveis;
- 4** – A Resolução da Comissão Intergestores Regional da Região Pireneus – CIR Pireneus nº 019/2018 e a ata do Conselho Municipal de Saúde de Anápolis, datada de 17 de setembro de 2018, conforme orientações estabelecidas na Nota Técnica nº 405/2018/COGPAB/DAB/SAS/MS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a implantação da Unidade Odontológica Móvel – UOM, no Município de Anápolis/GO, cujo processo foi submetido a análise da Gerência de Atenção à Saúde/Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde –



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

SPAIS, conforme Memorando nº 529/2018 SEI – GEAS -03093, de 27 de dezembro de 2018 e Processo nº 201800010049934.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS